



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

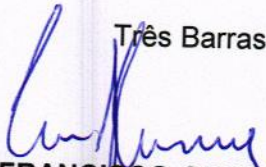
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público para os devidos fins que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, Processo Administrativo nº 017/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de futebol suíço e futsal**, com valor estimado de R\$ 64.060,00 (sessenta e quatro mil e sessenta reais), realizado em sessão pública no dia 20 de março de 2026, às 09h00, por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, foi declarado **FRACASSADO**.

A declaração de fracasso do certame decorre do fato de que, embora tenham participado licitantes, não houve proposta apta a atender integralmente às exigências do edital, seja por desclassificação das propostas apresentadas, seja por inabilitação dos licitantes na fase de habilitação, restando, ao final, inexistente proposta válida e apta à adjudicação do objeto.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de seleção de proposta vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente, resta caracterizada a licitação fracassada, motivo pelo qual o presente certame é encerrado sem adjudicação e homologação.

Por fim, determina-se o encaminhamento dos autos ao setor competente para análise quanto à adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual repetição do procedimento licitatório, com as adequações que se fizerem necessárias, visando atender ao interesse público.

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:63EF2191

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.210/2026

EDITAL Nº.210/2026
27.03.2026

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação do candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

Motorista

Classificação	Nome
19º	MARCELO ANTONIO THOMAZONI

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como última na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C2298995

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público para os devidos fins que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, Processo Administrativo nº 017/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de futebol suíço e futsal**, com valor estimado de R\$ 64.060,00 (sessenta e quatro mil e sessenta reais), realizado em sessão pública no dia 20 de março de 2026, às 09h00, por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, foi declarado **FRACASSADO**.

A declaração de fracasso do certame decorre do fato de que, embora tenham participado licitantes, não houve proposta apta a atender integralmente às exigências do edital, seja por desclassificação das propostas apresentadas, seja por inabilitação dos licitantes na fase de habilitação, restando, ao final, inexistente proposta válida e apta à adjudicação do objeto.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de seleção de proposta vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente, resta caracterizada a licitação fracassada, motivo pelo qual o presente certame é encerrado sem adjudicação e homologação.

Por fim, determina-se o encaminhamento dos autos ao setor competente para análise quanto à adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual repetição do procedimento licitatório, com as adequações que se fizerem necessárias, visando atender ao interesse público.

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4E13AA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 107 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição e Idade ao(a) servidor(a) público(a) vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO o requerimento escrito realizado pelo(a) Servidor(a);

CONSIDERANDO a correta instrução do processo administrativo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 04/2026 que dispõe sobre a possibilidade da concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2026 expedido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná que informou o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pelo servidor(a) **NOELI GONÇALVES DE LIMA**.

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, ao(a) servidor(a) **NOELI GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 37, com fundamento no Art. 3º, da EC 47/05-FÓRMULA 85/95- Comum, a partir de 25 de março de 2026.

Art. 2º. Com base de cálculo de Remuneração do servidor de cargo efetivo, na Forma de Proventos Integral e concomitante com o artigo 55 da Lei Municipal 349/2007. E, conforme o cumprimento dos requisitos exigidos, os valores referentes a benefício de aposentadoria a serem percebidos pela requerente, será na forma da última remuneração resultando no valor monetário estipulado como proventos mensais iniciais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.816,69 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no artigo 1º deste decreto, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de março de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F5C360FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108 DE 25 DE MARÇO DE 2026